

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: 28/2012 Programa de Bolsas para Iniciação Científica Júnior - PIBIC - Jr.

2. CONCEDENTE

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - Unespar-Reitoria-Reitoria - Curitiba, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Set. 300, Centro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antônio Carlos Almeida, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(s) do RG nº 36.130.897, residente e domiciliando a Rua Egídio Cardoso de Lima, 288, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

P1CJr - Unesper

1. AN ISOLA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 35.606, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - PIBC-JR - Chamada: Projetos 28/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder bônus a alunos da 8ª a 9ª série etária do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, do Ensino Médio ou de Educação Profissional, afim de estimular a iniciação científica de alunos, que, mediante a realização de estágios junto a projetos ofertados por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participes:

1 - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
 - b) Apoiar e prestar orientação técnica à CONVENENTE;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
 - d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
 - e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
 - f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste Instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução fiscal-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efectuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual seja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- k) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2008, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de Inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Volutárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando de desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu

prazo de vigência promulgado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos participes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). As despesas deste Convênio serão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 a Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janessa Alben Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para recuperação de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/90.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituidos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição correspondente concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição correspondente, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição correspondente e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição correspondente a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição correspondente informará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11, Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

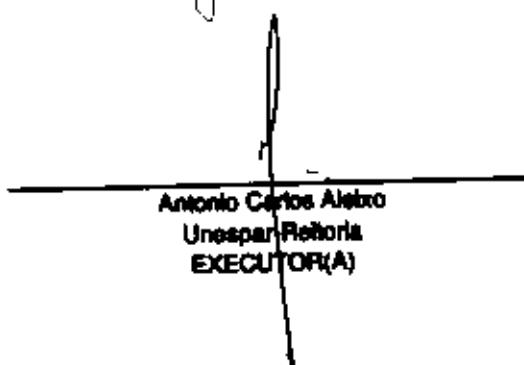
Fica estabelecido o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem解决ados administrativamente.

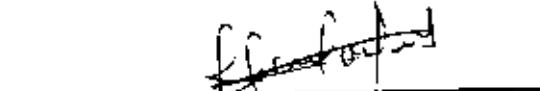
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscreverão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, de de 2013.

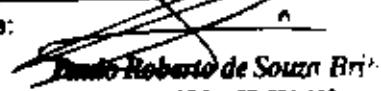
Curitiba, 03 de junho de 2013

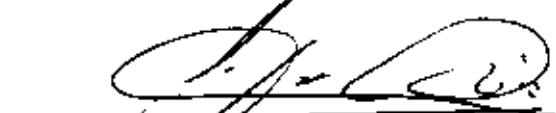

Prof. Dr. Paulo Roberto Brozman
Diretor-Presidente - Araucária
OUTORGANTE


Antonio Carlos Almeida
Unespar Reitoria
EXECUTOR(A)

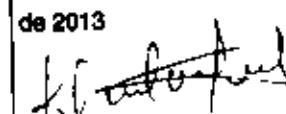

Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 
Paulo Roberto de Souza Braga
Contador - CRC - PR 031.400-1


Nome: Jorge Marcos dos Santos
CPF: 356.043.289-87

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2013


Jose Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

*Apelo ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná*

Projeto

1. Proposta/Inscrição

Edital: 26/2012 Programa de Bolsas para Iniciação Científica Júnior - PIBIC - Jr.
Título: PICJr - Unespar
Protocolo: 35606.415.34630.31012013
Coordenador: Frank Antonio Mezzomo
E-mail: frankmezzomo@gmail.com
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2: Ciências Sociais Aplicadas
Área de Conhecimento 3: Ciências Exatas e da Terra
Instituição Executora: Unespar-Reitoria - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria - Curitiba
Início Previsto: 01/03/2013
Duração: 12 Meses
Cotação do Dólar: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
UNESPAR CP26-2012 ...	Anexo I - PIBIC Jr

2. Plano de Apresentação de Proposta/Inscrição:

2.1. Resumo da Proposta/Inscrição do Projeto:

Ao apresentar este projeto junto à Fundação Araucária, a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) busca ampliar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr). Constituída por 7 câmpus, a Unespar mantém o PIBIC-Jr desde 2006 nos câmpus de Campo Mourão e Paranávai, contando com 67 bolsas em convênios com a Fundação Araucária e o CNPq, além de cota institucional. A experiência do Programa nos câmpus ao longo destes anos tem demonstrado resultados promissores, tais como: o ingresso de estudantes da rede básica nas instituições de ensino superior; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em eventos científicos; e o crescimento extraordinário consciente à qualidade dos projetos selecionados para ingressarem no Programa. Em vista de sua constituição recente enquanto Universidade, a Unespar pretende ampliar o PIBIC-Jr para outros câmpus, ao solicitar um total de 90 bolsas, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação por estudantes do Ensino Médio.

2.2. Palavras-Chave:

Iniciação Científica Júnior, Ensino Médio

2.3. Síntese do Projeto:

2.4. Objetivos Gerais:

- a) Ampliar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para os demais câmpus da Unespar;
- b) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- c) Ampliar a articulação entre Instituições de ensino superior e de pesquisa e o Ensino Médio, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais;
- d) Favorecer o aprendizado dos estudantes das escolas envolvidas em práticas de pesquisa diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do aluno-pesquisador e motivar sua inserção no meio científico-acadêmico;
- e) Incentivar os docentes/pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção.

2.5. Resultados Esperados:

- Orientações Concluídas: Pretende-se, por meio de orientação e incentivo a participação em eventos, qualificar os 90 estudantes bolsistas, selecionados por meio de edital, para produtividade acadêmica e preparo ético para desempenho de suas futuras atividades profissionais.
- Elaboração de Relatórios: Por meio do edital de seleção, estará prevista, dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, a elaboração de dois relatórios durante a vigência do projeto (parcial e final), que devem ser avaliados e aprovados pelo Comitê Assessor da Universidade.
- Apresentação de trabalhos em eventos e publicação em Anais: A exemplo do que já vem ocorrendo nos câmpus que mantêm o PIBIC-Jr, pretende-se exigir a publicação/apresentação das pesquisas desenvolvidas em, ao menos, um evento científico.
- Participação em atividades acadêmico-científicas vinculadas ao Programa: Pretende-se organizar atividades acadêmicas que venham a complementar a formação dos bolsistas vinculados (eventos científicos, workshops).
- Aprovação em Instituições de Ensino Superior: Os estudantes participantes do PIBIC-Jr são orientados e incentivados a ingressar em cursos do Ensino Superior, como vem ocorrendo em anos anteriores.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourão
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranaguá
PR	Paraná	Paranavaí
PR	Paraná	União da Vitória

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucária:

Elementos de Despesas	R\$	US\$
Diárias	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00
Bolsas	162.000,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Total	162.000,00	0,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 162.000,00

Cento e Sessenta e Dois Mil Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Frank Antonio Mezzomo	Fedicam	Coordenador(a)
2	Solange Maria Gomes dos Santos	Unespar-Fafipar	Apoio Administrativo
3	Ricardo Tadeu Caires Silva	Unespar - Fafipa	Apoio Administrativo
4	Zeloi Aparecida Martins dos Santos	Unespar-FAP	Apoio Administrativo
5	Cristina Satié de Oliveira Pátaro	Fedicam	Apoio Administrativo
6	Rogério Ribeiro	FECEA	Apoio Administrativo
7	Armindo José Longhi	Unespar-Fafuv	Apoio Administrativo

6.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção dos Bolsistas

Inicio: 1 Duração: 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo, Solange Maria Gomes dos Santos, Ricardo Tadeu Caires Silva, Zeloi Aparecida Martins dos Santos, Cristina Satié de Oliveira Pátaro, Rogério Ribeiro, Armando José Longhi

Atividade (A-2): Execução dos Projetos de Iniciação científica Jr.

Inicio: 1 Duração: 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo, Solange Maria Gomes dos Santos, Ricardo Tadeu Caires Silva, Zeloi Aparecida Martins dos Santos, Cristina Satié de Oliveira Pátaro, Rogério Ribeiro, Armando José Longhi

Atividade (A-3): Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos científicos

Inicio: 1 Duração: 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo, Solange Maria Gomes dos Santos, Ricardo Tadeu Caires Silva, Zeloi Aparecida Martins dos Santos, Cristina Satié de Oliveira Pátaro, Rogério Ribeiro, Armando José Longhi

Atividade (A-4): Relatório Parcial

Inicio: 6 Duração: 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo, Solange Maria Gomes dos Santos, Ricardo Tadeu Caires Silva, Zeloi Aparecida Martins dos Santos, Cristina Satié de Oliveira Pátaro, Rogério Ribeiro, Armando José Longhi

Atividade (A-5): Relatório Final e Prestação de Contas

Inicio: 12 Duração: 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo, Solange Maria Gomes dos Santos, Ricardo Tadeu Caires Silva, Zeloi Aparecida Martins dos Santos, Cristina Satié de Oliveira Pátaro, Rogério Ribeiro, Armando José Longhi

6.3. Cronograma:

AN	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

A-1	X											
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4					X							
A-5										X		

7. Orçamento Consolidado

Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Díárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Total	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00

Ano 1 - Em Dólar

Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Díárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Díárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês

10. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa

11. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa

13. Materiais Permanentes

Ord	Especificação	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa

15. Bolsas

Modalidade	Qtd	Duradão	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Total	Área de Atuação
Iniciação Científica Junior	90	12	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	

16. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa

____ de ____ de ____

Assinatura do Proponente